

LEI MUNICIPAL Nº 5.548, DE 31 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Município de Taquara a repassar recursos financeiros para a Associação Beneficente Evangélica Floresta Imperial - Lar Padilha, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Taquara a repassar a quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação Beneficente Evangélica Floresta Imperial - Lar Padilha, CNPJ nº 91.695.577/0002-00, com sede no Distrito de Padilha, no Município de Taquara/RS.

Art. 2º Os recursos financeiros servirão para auxiliar a entidade na aquisição de um veículo com capacidade para transportar até sete pessoas, bem como para aquisição de móveis e utensílios, e, instalação de divisórias para melhorias em uma nova unidade da Associação, sito a Rua Marechal Floriano, 959, Centro, no Município de Taquara/RS.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da importância prevista no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

10.02.08.122.0001.2075 - Manutenção das Atividades do COMDICA

Rubrica: 4.4.5.0.41.00.00.00 - 0001 - contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 31 de julho de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração